

III RETIFICAÇÃO

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS – 8ª edição

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas – SESAU/AL, o Ministério da Saúde – MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – Decit/SECTICS/MS, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado de Alagoas, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e socio-sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e na exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPEAL, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) Ter carta de anuência do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo funcional/empregatício, assinada pelo seu representante legal ou pelo pró-reitor de pesquisa ou pelo chefe do departamento em questão;
- d) Possuir vínculo funcional/empregatício com instituição sediada em Alagoas;
- e) Residir em Alagoas;
- f) Estar cadastrado como pesquisador na plataforma E-FAP (<https://efap.fapeal.br/entrar/>) e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T - <http://sisct.saude.gov.br/sisct>);
- g) Não fazer parte da Comissão de Especialistas ou do Comitê Gestor do PPSUS-AL;
- h) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes;
- i) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- j) Apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador;
- k) Não participar como membro da equipe técnica de outro projeto submetido nesta chamada;
- l) Não estar inadimplente junto a quaisquer dos parceiros do Programa (FAPEAL, SESAU/AL, CNPq ou MS);
- m) Assegurar que nenhum integrante da equipe técnica esteja vinculado a outro projeto submetido nesta Chamada, sob pena de desclassificação de todas as propostas que apresentarem sobreposição de membros em suas equipes executoras.

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e/ou técnicos, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir um coordenador substituto, residente em Alagoas, com titulação mínima de doutor e vínculo funcional ou empregatício preferencialmente na mesma instituição do coordenador titular, sediada em Alagoas. O coordenador substituto atuará em substituição ao coordenador titular sempre que necessário, exceto para assinatura do termo de outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) Todos os membros da equipe devem estar com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta, excetuando-se os casos de pesquisadores estrangeiros;
- c) Todos os membros da equipe devem estar cadastrados como pesquisadores na plataforma E-FAP (<https://efap.fapeal.br/entrar/>);
- d) Apresentar cartas de anuência individuais, assinadas eletronicamente (com certificação digital) por cada membro da equipe, confirmando a participação no projeto. As cartas referentes ao coordenador e ao coordenador substituto deverão indicar expressamente as respectivas funções;

2.2.1.1. Os integrantes da Comissão de Especialistas e do Comitê Gestor do PPSUS/AL – 8ª edição estão impedidos de compor a equipe executora de quaisquer projetos submetidos a esta edição do programa, sob pena de desclassificação dos mesmos.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

2.2.4. Em havendo solicitação de bolsa de Iniciação Científica ou Apoio Técnico à Pesquisa, o bolsista deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPEAL ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- c) Ser selecionado pelo coordenador do projeto;
- d) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador na plataforma E-FAP (<https://efap.fapeal.br/entrar/>);
- e) Possuir currículo na Plataforma Lattes.

2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente sediadas no estado de Alagoas, são aquelas com as quais os proponentes mantêm vínculo funcional ou empregatício e que possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro em Alagoas, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos;
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado de Alagoas.

2.3.2. A Instituição Executora deverá comprometer-se formalmente a oferecer condições adequadas para a execução do projeto, incluindo espaço físico, infraestrutura, apoio técnico e administrativo, além da garantia de disponibilidade de tempo para que a equipe possa se dedicar às atividades

propostas. Essas informações deverão estar expressamente indicadas na carta de anuência (item 2.1, alínea “c”, e item 2.6.13, alínea “d”).

2.3.3. A Instituição Executora deverá observar as diretrizes específicas estabelecidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL, bem como nas Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

2.3.4. As instituições **coexecutoras** deverão atender aos mesmos critérios de natureza jurídica exigidos para as instituições executoras, conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 2.3 desta Chamada, não sendo, contudo, obrigatória sua sede no estado de Alagoas.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada e no formulário de submissão de propostas do SISC&T. O projeto deverá ser submetido, obrigatoriamente, por meio do SISC&T (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/>), a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA).

2.4.2. Para liberar o acesso ao SISC&T, o proponente deverá, primeiramente, realizar cadastro no sistema: <<https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>>, de acordo o Manual de Acesso SISC&T e SCPA) disponível em: <<https://sisct.saude.gov.br/sisct/>>, clicando no *banner* “suporte ao usuário”.

2.4.3. Propostas que envolvam mais de uma instituição deverão:

- a) Descrever de forma clara as atividades que serão desenvolvidas isoladamente por cada instituição e aquelas realizadas em conjunto;
- b) Especificar as responsabilidades e contrapartidas de cada instituição envolvida, bem como as obrigações dos pesquisadores parceiros do projeto;
- c) Tratar a propriedade intelectual como ferramenta estratégica para o avanço da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.4. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – AL.

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter **uma seção sobre seus aspectos éticos**, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres

Humanos, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível).

- 2.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- 2.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e enviada com a documentação do item 2.6.13.

2.6. Quanto à submissão

- 2.6.1. A submissão do projeto deverá ser realizada por meio de formulários eletrônicos disponíveis no SISC&T (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>). Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, a página inicial do sistema disponibiliza links para os manuais do usuário e de cadastro
- 2.6.2. A documentação complementar obrigatória descrita no item 2.6.13 **não deverá ser anexada ao sistema**. Após a submissão do projeto na plataforma SISC&T, a referida documentação deverá ser enviada para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 4 (CRONOGRAMA).
- 2.6.3. Será avaliada uma única proposta por proponente. Após a validação do projeto na plataforma SISC&T, a proposta não poderá ser alterada.
- 2.6.4. Serão aceitas apenas as propostas submetidas e validadas exclusivamente por meio da plataforma SISC&T. Não serão consideradas as propostas entregues diretamente na FAPEAL, enviadas pelos Correios ou apenas por e-mail. Também não será permitida a substituição de documentos e/ou o envio de documentos complementares após o prazo estabelecido no item 4 (CRONOGRAMA).
- 2.6.5. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão.
- 2.6.6. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível até às 18h, no endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisctet>, enquanto a chamada estiver aberta.
- 2.6.7. Serão desconsideradas as propostas que não forem validadas pela plataforma SISC&T, bem como aquelas que não enviarem por email (acpei.fapeal@gmail.com) a documentação complementar obrigatória, exigida no item 2.6.13. O Decit/SECTICS/MS e a FAPEAL não se

responsabilizam por eventuais problemas técnicos ocorridos durante a transmissão eletrônica dos dados.

2.6.8. A submissão da proposta no SISC&T deverá ser realizada por meio do preenchimento dos campos específicos da plataforma, os quais possuem limites de caracteres. Destacam-se, entre eles, os seguintes campos principais:

- a) Resumo do projeto (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- b) Introdução do projeto (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- c) Objetivos do projeto (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- d) Metodologia do projeto (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- e) Resultados esperados para o projeto (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- f) Justificativa e aplicabilidade do projeto junto ao SUS (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- g) Interesse e participação do setor produtivo (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- h) Referências bibliográficas (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- i) Produtos, avanços e aplicações esperadas (limite máximo de 3.000 caracteres, incluindo espaços);
- j) Equipe técnica;
- k) Instituição colaboradora;
- l) Classificação da pesquisa segundo a Agenda Nacional de Prioridade de Pesquisa em Saúde - ANPPS;
- m) Orçamento detalhado;
- n) Cronograma.

2.6.9. Com o objetivo de ampliar o alcance dos resultados obtidos nas diferentes áreas técnicas da saúde no estado, bem como contribuir para a promoção da equidade, as propostas submetidas ao PPSUS deverão incluir um plano de tradução do conhecimento, com estratégias para aplicar os dados gerados pela pesquisa, além de ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e à promoção da equidade de gênero e étnico-racial.

2.6.10. Para fins de pontuação no Critério 2 (item 8.2.2.6 – Critérios de Avaliação pela Comissão de Especialistas), a análise das ações voltadas à promoção da equidade considerará os seguintes aspectos:

- a) **Equipe proponente:** descrição da composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoas com deficiência, bem como a promoção da equidade de gênero e étnico-racial (conforme ANEXO VII);

- b) **Objeto da proposta:** forma como o projeto contemplará temas relacionados à inclusão de pessoas com deficiência, diversidade de gênero, diversidade étnico-racial e/ou análises voltadas às desigualdades sociais.

2.6.11. Para fins de pontuação no Critério 5 (item 8.2.2.6 – Critérios de Avaliação pela Comissão de Especialistas), a análise do Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico levará em consideração os seguintes quesitos:

- a) **Plano de disseminação:** apresentação detalhada das estratégias de disseminação das informações do projeto, com foco nos diferentes públicos-alvo, como gestores de saúde, profissionais de saúde, usuários do SUS, etc.
- b) **Ações de divulgação:** descrição das estratégias específicas de divulgação dos resultados, com definição clara dos meios e formatos utilizados para atingir os públicos mencionados.
- c) **Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento:** propostas de enfrentamento à desinformação por meio da criação de produtos e ferramentas comunicacionais flexíveis, adaptáveis e com linguagem acessível a diferentes públicos.

2.6.11.1. Para atender a essa demanda específica, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe executora, ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ocorrer em caráter eventual, de forma a não estabelecer vínculo empregatício, e deverá obedecer às normas estabelecidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL.

2.6.12. As contribuições para a promoção da equidade (Anexo VIII) e o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (Anexo IX) deverão conter até 3.000 caracteres, incluindo espaços, e poderão apresentar, no máximo, uma tabela e uma figura, se necessário. Os arquivos devem ser submetidos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, conforme as orientações estabelecidas no item 2.6.13.

2.6.13. A documentação complementar obrigatória para o processo de submissão dos projetos deverá ser enviada, em formato PDF, para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 4 (CRONOGRAMA). Os arquivos devem ser enviados individualmente, **sendo todos em um único e-mail**, devidamente nomeados e organizados **conforme a ordem apresentada a seguir:**

- a) Cópia no formato PDF do Projeto submetido no SISC&T, gerado no próprio sistema;
- b) Currículo Lattes em PDF do coordenador e dos demais integrantes da equipe, atualizados e com destaque para a produção científica dos últimos cinco (5) anos;
- c) Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e demais regulamentações éticas vigentes, e, quando aplicável, parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora Principal (modelo no ANEXO I), assinada por seu representante legal (no caso de IES, Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa ou Chefia de Departamento/Unidade Acadêmica), manifestando concordância com a participação no projeto (assinatura digital com certificação);
- e) Carta de anuência da chefia de departamento, assinada pelo responsável pela unidade onde os equipamentos ficarão alocados (modelo no ANEXO II), comprometendo-se com a execução do projeto, em caso de aprovação (assinatura digital com certificação);
- f) Cartas de anuência das Instituições Coexecutoras (quando houver), assinadas pelos respectivos representantes legais (modelo no ANEXO III), conforme orientações descritas na alínea “d” acima;
- g) Declaração do proponente, atestando vínculo empregatício com a instituição executora (modelo no ANEXO IV), ou documentação comprobatória desse vínculo (assinatura digital com certificação);
- h) Termo de compromisso da empresa, assinada por seu representante legal, detalhando seu interesse no projeto e sua contrapartida, quando aplicável (modelo disponível no ANEXO V – assinaturas digitais com certificação);
- i) Cartas de anuência dos membros da equipe executora, individuais e assinadas, confirmando a participação no projeto (modelo disponível no ANEXO VI – assinaturas digitais com certificação);
- j) Declaração de Equipe (ANEXO VII);
- k) Contribuições para promoção da equidade (ANEXO VIII);
- l) Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico (ANEXO IX);
- m) Comprovações de residência do coordenador e do coordenador substituto do projeto proposto;
- n) Declaração assinada eletronicamente (com certificação digital) pelo coordenador do projeto assegurando que nenhum membro de sua equipe participa de outro projeto concorrendo à presente Chamada.

2.6.13.1. O envio da documentação complementar obrigatória exigida no item 2.6.13 para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com deverá seguir os seguintes regramentos:

ASSUNTO DO E-MAIL:

EDITAL PPSUS 2025/NOME DO COORDENADOR;

CORPO DO E-MAIL:

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 - PROGRAMA PESQUISA PARA O
SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR

EIXO E LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE

FAIXA DE RECURSO A QUE CONCORRE

2.6.13.2. A FAPEAL enviará uma mensagem de confirmação apenas para acusar o recebimento do e-mail com a documentação complementar obrigatória. Essa mensagem não caracteriza o enquadramento da proposta, cuja análise será realizada conforme os critérios estabelecidos no item 8.1.

2.6.14. Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

2.6.15. As propostas que atenderem a todas as condições de habilitação e requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública serão enquadradas e encaminhadas para análise e julgamento, conforme os critérios descritos no item 8.2.

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

3.1. Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa definidos para esta Chamada têm como objetivo orientar a seleção e o fomento de projetos voltados à produção de conhecimentos inovadores, capazes de contribuir para a superação de problemas de saúde que não podem ser adequadamente enfrentados apenas com as intervenções atualmente disponíveis. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa apresentadas no quadro abaixo, estabelecidas com base nas necessidades de saúde identificadas pela SESAU/AL/AL durante a Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (Microsoft Forms), no período de 25 de maio a 10 de junho de 2024.

EIXOS	LINHAS DE PESQUISA
EIXO I - Desenvolvimento tecnológico, epidemiologia e vigilância das Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis	1. Vigilância, epidemiologia e desenvolvimento de estratégias de prevenção, monitoramento e terapias relacionadas à obesidade;
	2. Epidemiologia, vigilância e/ou desenvolvimento de estratégias de cuidado e prevenção de

	<p>amputações;</p> <p>3. Identificação de marcadores biológicos, psicológicos e/ou comportamentais associados ao suicídio e estratégias de prevenção;</p> <p>4. Desenvolvimento de estratégias para apoiar o SUS na prevenção, diagnóstico, terapia e/ou recuperação relacionados às neoplasias;</p> <p>5. Vigilância, monitoramento, adesão ao tratamento e cuidado de: HIV, tuberculose, gonorreia, HPV, Clamídia, micoses, COVID e/ou toxoplasmose;</p> <p>6. Epidemiologia, prevenção, monitoramento, controle e terapias inovadoras de arbovíroses</p> <p>7. Epidemiologia, prevenção e terapias de zoonoses e/ou doenças infecciosas transmitidas por vetores, incluindo a mpox e Febre Oropouche</p> <p>8. Investigação das causas e alternativas de monitoramento e tratamento de doenças diarreicas;</p> <p>9. Epidemiologia, diagnóstico, fatores de risco e desenvolvimento de terapias inovadoras das doenças cardiovasculares e diabetes;</p> <p>10. Epidemiologia, diagnóstico, fatores de risco e desenvolvimento de terapias inovadoras de doenças crônicas raras.</p>
<p>EIXO II - Promoção e Acesso à APS</p>	<p>1. Estudos para promoção, aprimoramento do acesso, avaliação e implementação de políticas relacionadas ao cuidado em saúde de povos tradicionais;</p> <p>2. Avaliação, desenvolvimento de estratégias de integração e aprimoramento dos registros de diferentes sistemas usados pelas equipes de saúde;</p> <p>3. Avaliação e propostas de estratégias para aprimorar o acesso à porta de entrada do sistema de saúde;</p> <p>4. Avaliação e estratégias de mitigação da incidência de dupla carga de má nutrição/desnutrição e do</p>

	<p>excesso de peso (sobrepeso + obesidade);</p> <p>5. Avaliação e desenvolvimento de estratégias para a integração multiprofissional na gestão do cuidado na APS;</p> <p>6. Avaliação e monitoramento no âmbito da APS de pacientes com diagnóstico de câncer de mama;</p> <p>7. Avaliação, monitoramento das ações e estratégias para ampliar a intersetorialidade na condução do Programa Saúde na Escola (PSE);</p> <p>8. Avaliação e desenvolvimento de estratégias de acessos, informação e auto-cuidado em pessoas acometidas por doenças negligenciadas;</p> <p>9. Estudos sobre acesso e monitoramento de tecnologias assistivas na atenção primária;</p> <p>10. Avaliação e desenvolvimento de estratégias para diagnóstico precoce do câncer de mama no âmbito da Atenção primária;</p> <p>11. Avaliação e desenvolvimento de estratégias comportamentais da população no âmbito da APS para o combate e prevenção da dengue.</p>
<p>EIXO III - Saúde do Trabalhador, Ambiente e Educação Permanente</p>	<p>1. Impactos do absenteísmo por adoecimento emocional no espaço de trabalho e propostas de estratégias de mitigação;</p> <p>2. Estudos de avaliação e promoção da saúde no ambiente de trabalho em saúde;</p> <p>3. Avaliação e desenvolvimento de estratégias para combate ao assédio moral no trabalho, desvalorização profissional, clima organizacional negativo, perseguição e punição do serviço público;</p> <p>4. Avaliação e aprimoramento de estratégias sobre notificação de acidentes de trabalho;</p> <p>5. Estudos para promoção, prevenção, diagnóstico e/ou tratamentos de distúrbio vocal em professores;</p>

	<p>6. Estudos para promoção, prevenção, diagnóstico e/ou tratamentos de agravos relacionados a LER/DORT;</p>
	<p>7. Análises das condições de trabalho e sua relação com a saúde mental dos trabalhadores do SUS em Alagoas.</p>
<p>EIXO IV - Saúde das Populações Específicas e Vulneráveis</p>	<p>1. Políticas públicas, avaliação e propostas de estratégias para redução do feminicídio no estado de Alagoas;</p> <p>2. Estudos epidemiológicos, monitoramento e propostas de intervenções sobre a saúde de pessoas em situação de rua;</p> <p>3. Estudos sobre determinantes interseccionais de saúde mental em jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade;</p> <p>4. Epidemiologia, fatores de risco e promoção da saúde relacionada ao elevado número de quedas em pessoas idosas;</p> <p>5. Avaliação de impacto da prática de atividades físicas em mulheres durante o climatério e a menopausa;</p> <p>6. Epidemiologia, promoção da saúde, acesso e/ou reabilitação de agravos que impactam na saúde de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e grupos específicos em maior risco social;</p> <p>7. Avaliação de impacto de políticas e programas sobre a atenção à saúde de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e grupos específicos em maior risco social;</p> <p>8. Monitoramento e avaliação de impacto da saúde de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e grupos específicos em maiores riscos sociais;</p> <p>9. Investigação das doenças relacionadas ao transtorno mental que acometem crianças e adultos de populações em situação de vulnerabilidade;</p>

	10. Epidemiologia de agravos decorrentes da exposição de agrotóxicos e/ou avaliação da regulação, supervisão e controle de agrotóxicos.
--	---

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPEAL.	30/04/2025
Prazo para submissão das propostas no SISC&T.	30/04/2025 até às 23h59 do dia 27/06/2025
Prazo para envio da documentação complementar obrigatória, conforme item 2.6.13, para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com	Até às 23h59min do dia 28/06/2025
Seleção das propostas – (Etapas I, II, III e IV: Enquadramento, Análise por avaliadores ad hoc, pela Comissão de Especialistas e pelo Comitê Gestor).	30/06/2025 até 28/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção das propostas.	05/09/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos.	05/09/2025 até às 23h59min do dia 09/09/2025
Divulgação do Resultado Final da seleção das propostas.	Até 26/09/2025
Limite para envio dos documentos obrigatórios para a contratação, para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com (item 11.2).	Até às 23h59min do dia 02/10/2025
Assinatura do Termo de Outorga.	A partir de 27/10/2025

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme estabelecido no Convênio nº 967652/2024, firmado entre o CNPq e a FAPEAL, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos destinados à aquisição de bens de capital, custeio e bolsas, nas modalidades iniciação científica e apoio técnico em pesquisa. O valor global desta Chamada é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), composto da seguinte forma: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) provenientes do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos do Tesouro do Estado de Alagoas, sendo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) provenientes da FAPEAL e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) da SESAU/AL.

5.2. Os recursos destinados às despesas de custeio e capital nos projetos a serem contratados devem seguir a proporção de 70% para custeio e 30% para capital.

Recomenda-se que as propostas observem essa distribuição ao detalhar a solicitação dos recursos.

Atenção: As bolsas constituem uma categoria à parte e não devem ser incluídas no cálculo da proporção entre custeio e capital.

- 5.2.1.** Com o objetivo de fortalecer a estratégia nacional em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, até 5% do valor global do Convênio firmado entre o CNPq e a FAPEAL poderão ser destinados às ações de acompanhamento e divulgação do Programa no estado de Alagoas.
- 5.2.2.** Dos recursos advindos do Estado de Alagoas, até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão destinados para o financiamento de bolsas nas modalidades Iniciação Científica ou Apoio Técnico em Pesquisa.
- 5.2.3.** Os recursos do edital devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:
 - a) **Faixa A:** proposta, cujos coordenadores tenham titulação de doutor, no valor até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de 70% para custeio e 30% para capital. O projeto deve estar vinculado a pelo menos uma instituição executora sediada no estado de Alagoas.
 - b) **Faixa B:** propostas, cujos coordenadores tenham titulação de doutor, no valor entre R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de 70% para custeio e 30% para capital. O projeto deve estar vinculado a no mínimo duas e no máximo três instituições executoras distintas, sendo a instituição executora principal obrigatoriamente sediada no estado de Alagoas.
 - c) **Faixa C:** propostas, cujos coordenadores tenham titulação de doutor, no valor entre R\$ 270.000,01 (duzentos e setenta mil reais e um centavo) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), respeitando a proporcionalidade de 70% para custeio e 30% para capital. O projeto deve estar vinculado a mais de três instituições executoras distintas, sendo a instituição executora principal obrigatoriamente sediada no estado de Alagoas.
- 5.2.4.** Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias com IES de outros estados ou até países, demonstrando a formação de redes.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros - pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e diárias serão permitidas exclusivamente para o coordenador e demais membros da equipe diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto. Serão contempladas atividades de campo, participação em até dois congressos nacionais relacionados à temática do projeto (limitada a, no máximo, dois participantes por evento), e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação do PPSUS-AL (marco zero, parcial e final), também limitada a até dois participantes por seminário, quando houver necessidade de deslocamento. Os valores de diárias deverão estar de acordo com a Resolução da Fapeal nº 200/2023, disponível no link <https://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2023/04/Resolucao-Fapeal-200-2023.pdf>.
- d) Serviços de terceiros – Pagamento de contratos de manutenção e serviços prestados por pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo instalação e manutenção de equipamentos. No caso de pessoa física, os pagamentos devem obedecer à legislação vigente, sem caracterizar vínculo empregatício. Dessa forma, a mão de obra envolvida na execução do projeto não estabelecerá qualquer vínculo com a FAPEAL, SESAU/AL/AL, Decit/SECTICS/MS ou CNPq, nem poderá deles demandar quaisquer pagamentos, sendo essa responsabilidade exclusiva do proponente e da instituição executora do projeto.
- e) Publicação de artigo científico – Serão permitidas despesas com a publicação de um único artigo científico relacionado diretamente ao projeto. O artigo deve ser submetido a periódico científico qualificado, de acesso aberto e preferencialmente indexado em bases reconhecidas (como Scopus, Web of Science ou SciELO), e sua temática deve estar claramente alinhada aos objetivos e resultados do projeto.
- f) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e disponíveis no endereço (<https://www.fapeal.br/2023/08/prestacao-de-contas-2/>).

6.2. Capital

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

6.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.3. Bolsas

Poderão ser solicitadas bolsas à FAPEAL nas seguintes modalidades/valores unitários, de acordo com a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq:

- i. Bolsa de Iniciação Científica – BIC: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- ii. Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – ATP Nível Médio: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
- iii. Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – ATP Nível Superior: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

6.3.1. O limite até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do valor total destinado à Chamada será destinado ao pagamento de bolsas. O valor das bolsas será pago com recursos oriundos do Estado de Alagoas.

6.3.2. As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no campo "ORÇAMENTO DO PROJETO" do Formulário Eletrônico de Propostas, e os valores unitário e total correspondentes devem ser incluídos no item "BOLSAS" do orçamento do projeto.

6.3.3. Poderá ser concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto, destinada a um único indivíduo, com duração de até 18 (dezoito) meses. O bolsista poderá ser substituído ao longo do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário, sendo que o substituto terá direito apenas ao período remanescente do prazo originalmente concedido, não podendo ultrapassar o limite máximo de 18 (dezoito) meses de bolsa por projeto.

6.3.4. Caberá ao coordenador fazer a indicação do bolsista após a homologação do resultado final deste Edital. Para isso, ele deve solicitar a concessão da bolsa, por meio de **ofício datado e assinado**, direcionado à Assessoria Científica de Projetos Especiais e Inovação/ FAPEAL, juntamente com:

- a) Registro Geral (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados da conta-corrente (ficha SIAFE);
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Formulário de Cadastro de Bolsista, disponível em <https://docs.google.com/document/d/1aJOKqD8F9avEnA1DUi4IAN8Ta8EqRvbb/edit?usp=sharing&oid=114876791433398405304&rtpof=true&sd=true>
- g) Comprovante de escolaridade: Diploma de Graduação ou, em caso de estudante, comprovante de matrícula;
- h) Plano de trabalho do bolsista indicado ligado ao projeto.

Atenção: Toda a documentação citada deverá ser enviada para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com

6.3.5. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FAPEAL;

6.3.6. A duração das bolsas não poderá ultrapassar a data final de vigência do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que previamente solicitadas pelo coordenador do projeto, plenamente justificadas e aprovadas;

6.3.7. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

6.4. Itens não financiáveis

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Aquisição de veículos;
- f) Obras de construção civil;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) Despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

- i) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPEAL;
- j) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- k) Pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- l) Pagamento de revisão de texto; e
- m) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.5. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

- 6.5.1.** Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.
- 6.5.2.** Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPEAL para a conta corrente aberta especificamente para o recebimento dos recursos em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.
- 6.5.3.** A liberação da segunda parcela dos recursos aprovados está condicionada, cumulativamente, à aprovação da prestação de contas financeira parcial, do relatório técnico parcial e à adimplência do outorgado junto à FAPEAL.
- 6.5.4.** O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPEAL, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial até o 12º mês de execução do projeto.
- 6.5.5.** O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPEAL a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.
- 6.5.6.** O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora.

8. SELEÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS – ETAPAS I e II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados de acordo com as etapas descritas a seguir:

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPEAL

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPEAL, sobre os seguintes aspectos:

- a) Revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) Conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) Comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá para próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS

8.2.1. AVALIAÇÃO AD HOC

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas ad hoc de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir:

Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.

Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 – Cooperação Científica (até 15 pts.)

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;
- 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados (até 30 pts.)

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS;
- 5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;

5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

8.2.2. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

8.2.2.1. Após a avaliação dos pareceristas ad hoc, os projetos serão analisados, de forma conjunta, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica e à relevância socio sanitária. A análise da consistência técnico-científica será realizada por pesquisadores (conforme os critérios do item 8.2.1), enquanto a relevância socio sanitária será avaliada por representantes da SESAU/AL (conforme item 8.2.2.6).

8.2.2.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas linhas de pesquisa previstas nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SESAU/AL, com comprovada experiência e atuação nos temas das propostas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores deverá ser vinculada a instituições de outras Unidades da Federação. A composição da CE será definida pela FAPEAL e pela SESAU/AL, conforme a demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. O Dedit/SECTICS/MS será responsável pelo acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.2.2.3. É vedada a participação na CE de qualquer pesquisador que tenha submetido proposta a esta Chamada ou que integre a equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.2.2.4. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2.2.5. A Comissão de Especialistas (CE) poderá estabelecer um ponto de corte com base nas notas atribuídas na etapa de avaliação por pareceristas ad hoc e na disponibilidade dos recursos financeiros. Os projetos que não atingirem esse ponto de corte serão considerados não recomendados.

8.2.2.6. Critérios de Avaliação pela Comissão de Especialistas

Para a avaliação da CE serão considerados os critérios enumerados a seguir:

Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (até 10 pts.)

- 1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.
- 1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.

Critério 2 – Promoção da inclusão de pessoas com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (até 10 pts.)

- 2.1. Promoção da inclusão de pessoas com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).
- 2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.

Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (até 30pts.)

- 3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.
- 3.2. Melhoria dos indicadores de saúde.
- 3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.

Critério 4 – Aplicabilidade dos resultados (até 30 pts.)

- 4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.
- 4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.
- 4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

Critério 5 – Tradução e disseminação do conhecimento científico (até 20 pts.)

- 5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.
- 5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.
- 5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.

8.2.2.7.Recomendação pela CE

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

8.3. ETAPA III – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

- 8.3.1.** O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPEAL e da SESAU/AL, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.
- 8.3.2.** Os projetos recomendados e hierarquizados pela CE serão avaliados pelo CG, que analisará a necessidade de ajustes orçamentários, em conformidade com a disponibilidade de recursos desta Chamada, a fim de emitir o resultado final.
- 8.3.3.** As propostas recomendadas que excederem o limite do orçamento disponível serão classificadas pelo Comitê Gestor (CG) como Prioridade 2 (P2), em ordem decrescente da nota final. Caso haja desistência, desclassificação ou liberação de recursos de projetos classificados como Prioridade 1 (P1), ou ainda ampliação do orçamento inicialmente previsto, poderão ser contempladas propostas P2, respeitada rigorosamente a ordem de classificação por nota. A condição de P2 é válida apenas para esta Chamada e não será considerada em futuras edições do PPSUS no estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos nesta Chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento da existência de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando para cada proposta:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta como prioridade 2 (priorizada, mas não financiada com recursos nesta Chamada);
- d) Não aprovação da proposta.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. O resultado preliminar e o final da seleção, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico da FAPEAL (<https://www.fapeal.br/>). O resultado final também será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

9.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo, em instância única, dirigido à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, do resultado preliminar da seleção de propostas, após a Etapa III (Comitê Gestor). Serão admitidos recursos apenas de proponentes cujas propostas tenham sido não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

10.2. Eventuais recursos deverão ser interpostos pelos proponentes no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar da seleção, no site da FAPEAL (<https://www.fapeal.br/>)

10.3. Os recursos devem ser enviados por meio de ofício datado e assinado pelos proponentes, para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com, contendo informações relevantes que fundamentem a solicitação de reconsideração da avaliação da proposta.

10.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

10.5. O resultado da análise dos recursos será definitivo, não cabendo novo recurso. A decisão será comunicada por escrito aos proponentes, por e-mail, na mesma data da publicação do resultado final.

10.6. A **estrutura do ofício** que compõe o recurso deverá seguir o modelo abaixo:

Estrutura do Recurso Administrativo

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde

Nome completo do proponente

Número da Proposta no SISC&T

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura do coordenador (com certificação digital)

10.7. Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado nesta Chamada.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a anuência da instituição executora por ele representada, mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAL, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPEAL, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.
- Participar ativamente, junto com sua equipe, dos seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, bem como das visitas técnicas ou outras formas de acompanhamento, sempre que solicitado pela FAPEAL.

b) Instituição executora

Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

c) FAPEAL

I. Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

II.

11.2. Documentos obrigatórios para a contratação (deverão ser enviados para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com) pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- d) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;
- e) Cópia do diploma do doutorado;
- f) Documento comprobatório da aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- g) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPEAL para a contratação das propostas.

11.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto:

- 11.3.1.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- 11.3.2.** Pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPEAL em editais anteriores;
- 11.3.3.** A ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo o processo será cancelado.
- 11.3.4.** O não envio de qualquer um dos itens dos documentos exigidos no item 11.2 desta Chamada, dentro do prazo estabelecido.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados à participação dos coordenadores e suas equipes nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-AL, organizados pela FAPEAL e SESAU/AL, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.
- 12.2.** Quando solicitado pela FAPEAL, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Avaliação do PPSUS.
- 12.3.** O coordenador da pesquisa e sua equipe deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão em local e data definidos pela FAPEAL:

- a) **Seminário Marco Zero (SMZ):** esta etapa ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga do projeto junto à FAPEAL. Os coordenadores deverão apresentar a proposta aprovada a uma banca de avaliação, que analisará o mérito técnico-científico e a relevância socio sanitária da pesquisa. Durante essa apresentação, os coordenadores deverão destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAU/AL, previstas para viabilizar a futura incorporação dos resultados do projeto. A banca poderá emitir orientações que deverão ser seguidas, inclusive quanto a possíveis redirecionamentos da pesquisa, com o objetivo de potencializar a aplicabilidade dos resultados. Adicionalmente, os coordenadores deverão manter atualizadas as informações do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Dedit/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).
- b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** será realizado ao final de 12 (doze) meses de execução do projeto. Nessa ocasião, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares obtidos, bem como encaminhar à FAP a documentação necessária para o acompanhamento da execução física e o planejamento dos próximos passos da pesquisa, incluindo formulários e relatórios específicos. Deverá ser apresentado, também, o plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo. Além disso, é obrigatória a atualização das informações parciais no sistema Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>), com a devida comprovação da inclusão do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Dedit/SECTICS/MS. Os pesquisadores deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAU/AL, com vistas a viabilizar a futura incorporação dos resultados da pesquisa. Por fim, ressalta-se que qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente solicitada e aprovada pela FAP antes de sua implementação.
- c) **Seminário de Avaliação Final:** neste momento, os pesquisadores deverão apresentar os resultados finais do estudo, destacando sua aplicabilidade ao SUS, eventuais limitações identificadas e as estratégias propostas para a tradução e disseminação do conhecimento gerado, em articulação com gestores e profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Com o objetivo de ampliar a utilização dos resultados, será exigido o envio prévio de um produto de comunicação científica, preferencialmente na forma de resumo executivo, contendo a síntese dos principais achados da pesquisa. Esse material deverá ser elaborado pelos pesquisadores e enviado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do endereço eletrônico: ppsus@saude.gov.br. Adicionalmente, os pesquisadores deverão atender às eventuais solicitações do Dedit/SECTICS/MS, encaminhando documentos comprobatórios da conclusão do estudo, como relatórios, formulários e/ou resumos executivos. Também será necessário atualizar as informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Dedit/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O Seminário Final deverá ocorrer, preferencialmente, após a finalização de todos os estudos, mas ainda durante a vigência dos processos, a fim de viabilizar o uso de recursos de custeio para cobertura de despesas com diárias e passagens.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá encaminhar justificativa formal por escrito e indicar, obrigatoriamente, um membro da equipe executora com a mesma titulação para realizar a apresentação em seu lugar.

12.4. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPEAL, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAL:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL disponíveis no endereço eletrônico www.fapeal.br.

12.5. Todas as pesquisas financiadas pelo Ministério da Saúde deverão estar disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Dessa forma, ao término dos projetos, é obrigatória a atualização e o preenchimento completo dos dados na referida plataforma por parte dos coordenadores, antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

12.6. O não cumprimento do disposto no subitem anterior acarretará a inadimplência do coordenador junto ao PPSUS/AL, podendo resultar na sua inelegibilidade para participação em novos editais do Programa, até que a pendência seja regularizada.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão, obrigatoriamente, mencionar a fonte de financiamento pelo Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS, por meio da FAPEAL, além de utilizar as logomarcas do Programa e de seus parceiros institucionais: Ministério da Saúde, CNPq, FAPEAL e SESAU/AL.

13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados — tais como capítulos de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos apresentados em congressos (com publicação em anais), bem como outras formas de produção técnica ou bibliográfica — deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPEAL e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

13.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo, com foco na sua aplicabilidade ao SUS, voltada para um público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá conter até 3.000

caracteres, ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e inserido na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>), no campo específico destinado a “textos para não especialistas”.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEAL, a qualquer tempo, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, em caso de ocorrência, durante a execução do projeto, de fato cuja gravidade justifique tal medida, sem prejuízo da adoção de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas. Não será admitida, com efeito de recurso, impugnação apresentada por proponente que, tendo aceitado integralmente os termos da Chamada sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições após o julgamento das propostas.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Assessoria Científica de Projetos Especiais e Inovação da Fapeal – ACPEI/FAPEAL, por meio do endereço eletrônico acpei.fapeal@gmail.com.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPEAL ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15

de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAL deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: acpei.fapeal@gmail.com. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser formalmente solicitada à FAPEAL por meio de ofício datado, assinado pelo coordenador e acompanhado da respectiva justificativa, sendo obrigatória a autorização prévia da FAPEAL para sua efetivação. Ao término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e nas demais normas da FAPEAL.
- 18.2.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.
- 18.3.** A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.
- 18.4.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPEAL e SESAU/AL serão de domínio público.
- 18.5.** Caso os resultados do projeto ou o relatório técnico apresentem potencial valor comercial ou possam conduzir ao desenvolvimento de produto, processo ou método passível de proteção por patente ou outro mecanismo de propriedade intelectual, a troca de informações e a definição quanto à titularidade e à reserva de direitos deverão observar o disposto na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e em sua regulamentação, conforme o Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- 18.6.** Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPEAL restringe-se aos recursos financeiros indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, ainda que tenham mérito reconhecido, serão arquivados e não serão considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEAL para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado. Essa possibilidade deverá respeitar a vigência do convênio celebrado entre a FAPEAL e o CNPq, atualmente em sua vigência máxima.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas relacionadas a esta Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico acpei.fapeal@gmail.com, de forma a se obter os devidos esclarecimentos e informações adicionais.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Maceió/AL, 29 de agosto de 2025.

FÁBIO GUEDES GOMES

Diretor-presidente da FAPEAL

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO I

MODELO- CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas,

A [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO], representada por seu magnífico reitor [NOME DO (A) REITOR (A) e/ou PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA e/ou CHEFIA DE DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA], inscrito (a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], compromete-se com a execução do projeto intitulado [NOME DO PROJETO], sob a coordenação de [NOME DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO], submetido à CHAMADA FAPEAL nº 02/2025 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL.

A [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL] se compromete a:

- a) Fiscalizar e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- c) Propiciar a manutenção, conservação, guarda e incorporação dos bens de capital, adquiridos com recursos do projeto, ao patrimônio da [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA]. [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO (A) REITOR (A), PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA OU CHEFIA DE DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA].

Município/AL, xx de xxx de 2025.

[NOME E ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO (A)
REITOR (A) e/ou PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA e/ou CHEFIA DE
DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO II

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas,

O [NOME DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO] da [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO], representado por seu (sua) diretor (a) [NOME DO (A) DIRETOR (A) DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO], inscrito (a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], se compromete com a execução do projeto intitulado [NOME DO PROJETO], sob a coordenação de [NOME DO COORDENADOR DO PROJETO], submetido à CHAMADA FAPEAL 02/2025 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL.

O [NOME DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO] se compromete com a execução do projeto, caso seja aprovado, como também com a manutenção, conservação, guarda e incorporação dos bens de capital, adquiridos com recursos do projeto, ao patrimônio da [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA]. [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
_____[NOME DO (A) DIRETOR (A) DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO]

Município /AL, xx de xxx de 2025.

[NOME E ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO (A)
DIRETOR (A) DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO]

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO III

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO COEXECUTORA

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas,

A [NOME DA INSTITUIÇÃO COEXECUTORA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO], representada por seu magnífico reitor [NOME DO (A) REITOR (A), PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA OU CHEFIA DE DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA] inscrito (a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], compromete-se com a execução do projeto intitulado [NOME DO PROJETO], sob a coordenação de [NOME DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO], submetido à CHAMADA FAPEAL 02/2025 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL.

A [NOME DA INSTITUIÇÃO COEXECUTORA] se compromete a:

[LISTE AQUI AS ATRIBUIÇÕES E CONTRAPARTIDAS DA COEXECUTORA]

Município /AL, xx de xxx de 2025.

[NOME E ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO (A)
REITOR (A) e/ou PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA e/ou CHEFIA DE
DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA]

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX] e RG nº [XXXXXXXXXXXX], abaixo assinado(a), declaro, para os devidos fins, que possuo vínculo empregatício com a instituição [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA], onde será desenvolvido o projeto intitulado [NOME DO PROJETO] submetido à Chamada FAPEAL 02/2025 – PPSUS (Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – Decit-SECTICS-MS/CNPq/FAPEAL/SESAU/AL).

Declaro ainda que estou ciente das exigências e compromissos estabelecidos na referida chamada e me coloco à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Município /AL, xx de xxx de 2025.

[NOME COMPLETO E ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA]

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO V

MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA

Pelo presente instrumento, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XXXXXXXXXXXXXXXXXX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representada neste ato por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[XXXXXXXXXXXXXX]** e RG nº **[XXXXXXXXXXXXXX]**, na qualidade de **[CARGO DO REPRESENTANTE]**, declara seu interesse e comprometimento com o projeto **[TÍTULO DO PROJETO]**, submetido à Chamada FAPEAL 02/2025 – PPSUS (Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – Decit-SECTICS-MS/CNPq/FAPEAL/SESAU/AL), a ser desenvolvido em parceria com a instituição executora principal **[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL]**.

A empresa compromete-se a contribuir para a execução do projeto por meio de contrapartida **financeira** / **econômica**, conforme detalhamento abaixo:

Ademais, a empresa **[NOME DA EMPRESA]** se compromete a auxiliar no desenvolvimento do projeto por meio das seguintes atividades:

A empresa reconhece a relevância da pesquisa e reafirma seu compromisso com o desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para o fortalecimento da saúde pública no estado de Alagoas.

Por ser verdade, firma-se o presente termo.

Município /AL, xx de xxx de 2025.

**[NOME DO REPRESENTANTE E ASSINATURA ELETRÔNICA COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL]**

[CARGO]

[NOME E CNPJ DA EMPRESA]

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas,

Eu, [NOME DO (A) PESQUISADOR (A)], inscrito (a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], confirmo a minha participação na equipe executora do projeto intitulado [NOME DO PROJETO], sob a coordenação de [NOME DO COORDENADOR DO PROJETO], submetido à CHAMADA FAPEAL 02/2025 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL.

Município /AL, xx de xxx de 2025.

[NOME DO (A) PESQUISADOR (A) E ASSINATURA ELETRÔNICA COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL]

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE EQUIPE

Eu, [nome do(a) coordenador(a) do projeto], pesquisador (a) principal responsável pelo presente projeto de pesquisa a ser conduzido no (a) [nome da Instituição], localizado(a)[endereço completo da Instituição], declaro que a equipe da pesquisa (incluindo o(a) coordenador(a) do projeto) é caracterizada da seguinte forma:

- Em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

Branco (a): informar número de membros da equipe de pesquisa

Preto (a): informar número de membros da equipe de pesquisa

Pardo (a): informar número de membros da equipe de pesquisa

Amarelo (a) / asiático (a): informar número de membros da equipe de pesquisa

Indígena: informar número de membros da equipe de pesquisa

- No que diz respeito à identidade de gênero:

Mulher cisgênero: informar número de membros da equipe de pesquisa

Homem cisgênero: informar número de membros da equipe de pesquisa

Mulher trans: informar número de membros da equipe de pesquisa

Travesti: informar número de membros da equipe de pesquisa

Homem trans: informar número de membros da equipe de pesquisa

Pessoa Não Binária: informar número de membros da equipe de pesquisa

Outro: informar número de membros da equipe de pesquisa

Preferiu não informar: informar número de membros da equipe de pesquisa

- Pessoa com deficiência conforme Portaria n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023:

Sim: informar número de membros da equipe de pesquisa

Não: informar número de membros da equipe de pesquisa

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Esta declaração tem validade apenas para este edital. E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surtam seus efeitos legais.

Município/AL, xx de xxxx de 2025

[ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL]

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO VIII

MODELO – PLANO DE CONTRIBUIÇÕES PARA PROMOÇÃO DA EQUIDADE

Plano de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)

Município /AL, xx de xxx de 2025.

[NOME DO PROPONENTE E ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO
DIGITAL]

[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL]

CHAMADA FAPEAL Nº 02/2025 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SECTICS-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU/AL

ANEXO IX

MODELO - PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)

Município /AL, xx de xxx de 2025.

[NOME DO PROPONENTE E ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL]

[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL]